



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1171

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Atos Administrativos	7
Editais de notificação	7
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Aviso de Licitação	8
Atos de Pessoal	8
Portarias	8
Poder Legislativo	11
Licitações e Contratos	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.cameralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1171

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.359, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 170.000,00, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico e Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico e Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.16.00 - SECRETARIA MUN. DESENV. SUSTENTADO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

02.16.01 - SECRETARIA MUN. DESENV. SUSTENTADO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

04.122.0007-1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

XXX-4.4.90.52.00-05-800.0043 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....

.....R\$ 100.000,00

02.04.00 - SEC. MUN. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.01 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

15.451.0058-1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

XXX-4.4.90.52.00-05-800.0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....

.....R\$ 70.000,00

TOTAL.....R\$ 170.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial

autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, oriundo de Transferências Especiais previstas no inciso I, do artigo 166-A, da Constituição Federal, através da Emenda Constitucional nº 105, de 12/12/19, regulamentada pela Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15/06/21, no montante de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à Emenda nº 202131340010, do deputado Fausto Pinato e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), relativo à Emenda nº 202125340005, do deputado Paulo Teixeira, destinado a investimentos.

TOTAL.....
.....R\$ 170.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de outubro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 14 de outubro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.360, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico, conforme o previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.16.00 - SECRETARIA MUN. DESENV. SUSTENTADO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

02.16.01 - SECRETARIA MUN. DESENV. SUSTENTADO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1171

Página 3 de 11

04.122.0007-1.517 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

835-4.4.90.52.00-01-110.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE.....R\$ 15.000,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17/03/64:

02.16.00 – SECRETARIA MUN. DESENV. SUSTENTADO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

02.16.01 – SECRETARIA MUN. DESENV. SUSTENTADO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

04.122.0007-2.915 – MANUTENÇÃO DE UNIDADE DO POUPATEMPO

859-3.3.90.39.00-01-110.0000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de outubro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 14 de outubro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.361, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 57.000,00, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da alimentação escolar das escolas estaduais.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), destinado à manutenção da alimentação escolar dos alunos da Rede Estadual de Ensino, oriundo de repasse do Governo Estadual, através de convênio firmado com a Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º – O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.05 – DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO
12.306.0112-2.128 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

0242-3.3.90.30.00-02-220.0012 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 57.000,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo de repasse do Governo Estadual através de Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Educação.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de outubro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 14 de outubro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.362, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 42.082,00, destinado à aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, para atender a Divisão de Vias Públicas da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 42.082,00 (quarenta e dois mil e oitenta e dois reais), destinado à aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, para atender a Divisão de Vias Públicas da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação, oriundo de recursos próprios do Município no exercício de 2022, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º – O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.04.00 – SEC. MUNIC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS – SUSOP

02.04.06 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1171

Página 4 de 11

15.451.0108-1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

0487-4.4.90.52.00-01-110.0000 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 37.332,00

15.451.0108-2096 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

0505-3.3.90.39.00-01-110.0000 - OUTROS SERV. DE TERC. - P. JURÍDICA.....R\$ 4.750,00

TOTAL.....R\$ 42.082,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo de recursos próprios do Município no exercício de 2022, para a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, para atender a Divisão de Vias Públicas da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de outubro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 14 de outubro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.363, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 46.000,00, destinado à manutenção da Secretaria Municipal de Administração, sendo a Unidade Executora o Corpo de Bombeiros de Lins, conforme a Emenda Impositiva nº 199, ao Orçamento Municipal para 2022 e revoga a Lei Municipal nº 7.336, de 16/09/22.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), destinado à manutenção da Secretaria de Administração, sendo a Unidade Executora o Corpo de Bombeiros de Lins, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de

17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS - SENA

02.05.02 - CORPO DE BOMBEIROS DE LINS

06.182.0098-2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas

XXXX-3.3.90.39.00-08-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 46.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS - SENA

02.05.02 - CORPO DE BOMBEIROS DE LINS

06.182.0098.-1.517 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

532-4.4.90.52.00-08 -110.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 46.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 7.336, de 16/09/22.

Lins, 14 de outubro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 14 de outubro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.364, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 420.000,00, destinado à conclusão da obra que abrigará o CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinado à conclusão da obra que abrigará o CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1171

Página 5 de 11

17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

02.03.07 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

10.303.0075-X.X.XX – OBRAS E ADEQUAÇÕES – CAPS

XXXX-4.4.90.51.00-05-300.0118 - Obras e Instalações.....R\$ 420.000,00

Art. 3º -Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superavit financeiro do exercício de 2020, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de outubro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 14 de outubro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.365, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 898.941,78, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria de Segurança e Defesa Social.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 898.941,78 (oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria de Segurança e Defesa Social, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.18.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

02.18.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

06.122.0030-1.517 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

XXXX-4.4.90.52.00-05-100.0198 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 898.941,78

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, recurso oriundo da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de outubro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 14 de outubro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.366, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Denomina “Waldomiro Martins” a atual Rua 02, do loteamento Residencial “Vida Nova Lins III”.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada “Waldomiro Martins” a atual Rua 02, do loteamento Residencial “Vida Nova Lins III”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 17 de outubro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 17 de outubro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.367, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Denomina “José Acácio Panegazzi” a Rua 08, do loteamento “Residencial Flora” e revoga a Lei Municipal nº 7.322, de 26/08/22.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1171

Página 6 de 11

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada "José Acácio Panegazzi" a Rua 08, do loteamento "Residencial Flora".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 7.322, de 26/08/22.

Lins, 17 de outubro de 2022

João Luís Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 17 de outubro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.368, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Denomina "Mauro Joel Zanetti - Joel Encanador" a Rua 03, do loteamento "Residencial Araxá".

João Luís Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada "Mauro Joel Zanetti - Joel Encanador" a Rua 03, do loteamento "Residencial Araxá".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 17 de outubro de 2022

João Luís Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 17 de outubro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

Decretos

DECRETO Nº 13.150, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza transferência de veículo que específica.

João Luís Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência, a partir do dia 13/10/2022, do veículo abaixo discriminado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação para Secretaria de Trânsito e Transporte:

I - M-46, Trator Ursus 3512T, placa XXX 0011, ano 1998, patrimônio nº 15.110, cor vermelha, combustível diesel.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de outubro de 2022

João Luís Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 14 de outubro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1171

Página 7 de 11

Atos Administrativos

Editais de notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2022

Considerando as necessidades dos atos promovidos através dos Processos Administrativos e em consonância com o disposto no Art. 189 da Lei Complementar nº. 256/95 e suas posteriores alterações, comunicamos os contribuintes relacionados abaixo, que ficam **NOTIFICADOS/COMUNICADOS** dos lançamentos efetuados pela revisão de área construída dos imóveis relacionados abaixo, por determinação legal e Parecer Jurídico desta municipalidade.

Nome	Código Municipal do Imóvel	Nº Lançamentos	Proc. Nº
JARBAS DO CARMO SOARES	27736	1550190, 1550192, 1550193, 1550194, 1550196	2991/2022
CELINA GOMES DA SILVA YASSUDA	9836	1550732, 1550733, 1550734, 1550735, 1550736	9561/2022
RUBENS APARECIDO CAMARA JUNIOR	4236	1550508, 1550509, 1550510, 1550511, 1550512	10610/2022
AIRTON GERMANO DA SILVA	12980	1550726, 1550727, 1550728, 1550729, 1550730	11050/2022

Lins, 14 de outubro de 2022.

FERNANDA FURIO
CRIVELLARO:401889
87894

Assinado de forma digital por
FERNANDA FURIO
CRIVELLARO:40188987894
Dados: 2022.10.14 11:12:34 -03'00'

Fernanda Furio Crivellaro
Fiscal da Receita Tributária
Matricula:4512

Prefeitura de Lins
Rua Olavo Bilac, 640 – Fone (014)3533-7055/3533-7056. CEP 16400-901 – Lins / SP
e-mail: tributaria.pmlins@lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1171

Página 8 de 11

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, Senhor JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 12.824, de 11 de janeiro de 2022 pelo critério de “menor preço por item” o objeto do Pregão Eletrônico nº 073/2022 - Processo nº 176/2022, que classificou o objeto do certame às empresas **MERCANTIL ANDRETA DE VEICULOS LTDA e S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S U LTDA.**

Lins/SP, 14 de outubro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS 15+1, MOVIDA À DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** - Recebimento da Proposta Eletrônica: até 04 de novembro de 2022, às 09h00min - Abertura da Sessão: 04 de novembro de 2022, às 09h30min.

Licitação não diferenciada.

Valor do Edital: R\$ 120,22 (Cento e Vinte Reais e Vinte e Dois Centavos).

Valor Máximo para contratação: **R\$ 283.685,83 (Duzentos e Oitenta e Três Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 17 de outubro de 2022

Ailton Pereira Torres – Secretário de Administração

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 42.936, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECLARA** a vacância no cargo de **Guarda Municipal Patrimonial**, referência 2“A”, em virtude do falecimento do titular, Sr. **Jose Ribeiro dos Santos**, ocorrido em 05/10/2022.

Lins, 11 de outubro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de outubro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.937, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr.ª **Arlene de Souza Paula**, matrícula 2513/2, Assistente Social, referência 8“A”, lotada na ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS, fruir 10 (dez) dias de Licença-Prêmio, a partir de 17/10/2022 a 26/10/2022, concedidos conforme Portaria nº 35.925, de 20/06/2018, referente ao período de 10/12/2011 a 09/12/2016, restando saldo de 13 (treze) dias para fruir referente a este período.

Lins, 11 de outubro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de outubro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.938, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.ª **Larissa da Costa Galinari**, matrícula 4254/1, Enfermeiro, referência 8“A”, lotada na SAUDE - USF CAIC - DR FRANCISCO MATHIAS ZORMAN, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 08/09/2016 a 07/09/2021, conforme a retomada de contagem de tempo, consoante determinação da Lei Complementar nº 191 de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2022, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 11 de outubro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de outubro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.939, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.ª **Juliana Sanches Ravagnani**, matrícula 4249/1, Enfermeiro, referência 8“A”, lotada na SAUDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1171

Página 9 de 11

referente ao período de 01/09/2016 a 31/08/2021, conforme a retomada de contagem de tempo, consoante determinação da Lei Complementar nº 191 de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2022, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 11 de outubro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de outubro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.940, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.^a **Ana Sara Correa**, matrícula 4213/1, Técnico Em Enfermagem, referência 5“A”, lotada na SAUDE - DIRETORIA DE SAUDE MENTAL, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 23/05/2016 a 22/05/2021, conforme a retomada de contagem de tempo, consoante determinação da Lei Complementar nº 191 de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2022, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 11 de outubro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de outubro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.941, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.^a **Claudia Lucimara Andrade Cavalcante Cracco**, matrícula 4207/1, Técnico Em Enfermagem, referência 5“A”, lotada na SAUDE - UBS RIBEIRO DR PERICLES DA SILVA PEREIRA, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 16/05/2016 a 15/05/2021, conforme a retomada de contagem de tempo, consoante determinação da Lei Complementar nº 191 de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 09/03/2022, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 11 de outubro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de outubro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.942, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE** acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância, instalada pela Portaria nº 42.583, de 09/08/2022, incumbida de apurar fatos constantes no Processo Administrativo Comum nº. 7.915/2022, de 04/07/2022, no sentido de determinar o **ARQUIVAMENTO** do referido Processo, no âmbito administrativo.

Lins, 13 de outubro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 13 de outubro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.943, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** o servidor público municipal, Sr. **Gilmarco Zafalon**, matrícula 4092/1, Motorista, referência 4“A”, lotado na ESPORTES - CSU, fruir 10 (dez) dias de Licença-Prêmio, a partir de 13/10/2022 a 22/10/2022, concedidos conforme Portaria nº 42.600, de 10/08/2022, referente ao período de 04/08/2015 a 07/03/2022, restando saldo de 80 (oitenta) dias para fruir referente a este período.

Lins, 13 de outubro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 13 de outubro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.944, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr.^a **Lucia Helena Goncalves Lima**, matrícula 261/1, Diretor de Escola, referência 9“A”, lotada na EDUCAÇÃO - EMEI EGILDA SCIAMARELLI PRADO, fruir 15 (quinze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 04/10/2022 a 18/10/2022, concedidos conforme Portaria nº 27.465, de 17/04/2019, referente ao período de 14/02/2009 a 13/02/2014, restando saldo de 5 (cinco) dias para fruir referente a este período.

Lins, 13 de outubro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 13 de outubro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1171

Página 10 de 11

PORTARIA Nº 42.945, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** ao servidor público municipal, Sr. **Jose Maria de Oliveira**, matrícula 1392/1, Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, lotado na EDUCAÇÃO - DIVISAO DE NUTRICAÇÃO - COZINHA PILOTO, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 06/12/2015 a 11/07/2022, conforme a retomada de contagem de tempo, após o prazo de suspensão fixado pelo art. 8º da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/05/2020, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 13 de outubro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 13 de outubro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.946, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.ª **Greici Keli da Silva Batista Francisco**, matrícula 3314/3, Nutricionista, referência 8“A”, lotada na EDUCAÇÃO - DIVISAO DE NUTRICAÇÃO - COZINHA PILOTO, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 08/12/2015 a 11/07/2022, conforme a retomada de contagem de tempo, após o prazo de suspensão fixado pelo art. 8º da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/05/2020, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 13 de outubro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 13 de outubro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.947, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.ª **Alessandra Ribeiro de Lima**, matrícula 3647/4, Atendente de Atividades Infantís, referência 3“A”, lotada na EDUCAÇÃO - EMEI PROF KITISI IAMAUTI, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 21/12/2015 a 24/07/2022, conforme a retomada de contagem de tempo, após o prazo de suspensão fixado pelo art. 8º da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/05/2020, para serem fruídos oportunamente, de acordo

com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 13 de outubro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 13 de outubro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.948, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.ª **Tereza Cristina Santos**, matrícula 3857/5, Prof. Ed. Básica II - Informática, referência 5“A”, lotada na EDUCAÇÃO - EMEF DOM WALTER BINI, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 03/11/2015 a 08/06/2022, conforme a retomada de contagem de tempo, após o prazo de suspensão fixado pelo art. 8º da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/05/2020, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 13 de outubro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 13 de outubro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.949, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.ª **Sonia Aparecida de Oliveira Souza**, matrícula 4131/1, Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, lotada na EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR PAULO FREIRE, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 28/10/2015 a 02/06/2022, conforme a retomada de contagem de tempo, após o prazo de suspensão fixado pelo art. 8º da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/05/2020, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 13 de outubro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 13 de outubro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1171

Página 11 de 11

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Contratado: IVAN JOSÉ PARENTE ME

Endereço do contratado: Rua Liberdade, nº 354, Vila Alta – Lins/SP.

CNPJ do contratado: 66.892.233/0001-54

Termo Aditivo: 003/2022

Contrato: 013/2019

Processo Licitatório: 008/2019

Pregão Presencial: 003/2019

Valor: R\$15.000 (quinze mil reais), mensais.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses a partir do dia 01/10/2022

Data do Parecer Jurídico: 30 de setembro de 2022.

Data da assinatura do contrato: 30 de setembro de 2022.

Dotação orçamentária: 01.01.00 – Corpo Legislativo

01.031.0001-2.004

–

Manutenção

das

Atividades

Administrativas

3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Objeto: Prestação de serviços de produção, veiculação e transmissão de conteúdos audiovisuais, com fornecimento de equipamentos e de pessoal da Câmara Municipal de Lins.